



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

CONVENIO
4

= LEI Nº 1.185/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN/87, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte dos enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

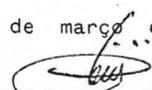
Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de Cz\$. 80.915,00 (oitenta mil, novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$. 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$. 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referido no Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 10 de março de 1.987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

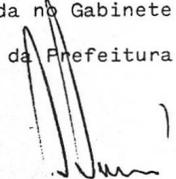


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Lei nº 1.185/87 - Fls. 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete